



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55 3281 1351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

DECRETO DO EXECUTIVO Nº 4465 de 16/Abril/2020
Crédito Extraordinário

GIOVANI AMESTOY DA SILVA, Prefeito do Município de Caçapava do Sul, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, de acordo com § 3º art. 167 da Constituição Federal de 1988 e inciso III art. 41 da Lei 4320/64.

CONSIDERANDO o Decreto Executivo nº 4.448/2020 que declara estado de calamidade pública e dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto de coronavírus COVID-19 no Município de Caçapava do Sul;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.142/2020 que reconhece estado de calamidade pública municipal;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 55.128/2020 que declara estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Extraordinário nas seguintes funcionais programáticas, conforme preceitua o III art. 41 da Lei 4320/64 no valor de R\$:

| Programa de Trabalho | Categoria Econômica | Descrição Categoria | Fonte de Recursos | Valor |
|-------------------------|---------------------|---|-------------------|---------------|
| 09.01.12.361.0009.2.250 | 3.3.90.32.00.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 1023 | R\$ 11.845,00 |

Art. 2º - O Crédito Adicional Extraordinário autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme segue:

| Programa de Trabalho | Categoria Econômica | Descrição Categoria | Fonte de Recursos | Valor |
|-------------------------|---------------------|---------------------|-------------------|---------------|
| 09.01.12.361.0009.2.130 | 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1023 | R\$ 11.845,00 |

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE Caçapava do Sul,
de 16/Abril/2020.


GIOVANI AMESTOY DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


SECRETÁRIA DE MUNICÍPIO DA FAZENDA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55 3281 1351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

DECRETO DO EXECUTIVO Nº 4465 de 16/Abril/2020
Crédito Extraordinário

GIOVANI AMESTOY DA SILVA, Prefeito do Município de Caçapava do Sul, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, de acordo com § 3º art. 167 da Constituição Federal de 1988 e inciso III art. 41 da Lei 4320/64.

CONSIDERANDO o Decreto Executivo nº 4.448/2020 que declara estado de calamidade pública e dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto de coronavírus COVID-19 no Município de Caçapava do Sul;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.142/2020 que reconhece estado de calamidade pública municipal;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 55.128/2020 que declara estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Extraordinário nas seguintes funcionais programáticas, conforme preceitua o III art. 41 da Lei 4320/64 no valor de R\$:

| Programa de Trabalho | Categoria Econômica | Descrição Categoria | Fonte de Recursos | Valor |
|-------------------------|---------------------|---|-------------------|---------------|
| 09.01.12.361.0009.2.250 | 3.3.90.32.00.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 1023 | R\$ 11.845,00 |

Art. 2º - O Crédito Adicional Extraordinário autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme segue:

| Programa de Trabalho | Categoria Econômica | Descrição Categoria | Fonte de Recursos | Valor |
|-------------------------|---------------------|---------------------|-------------------|---------------|
| 09.01.12.361.0009.2.130 | 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1023 | R\$ 11.845,00 |

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE Caçapava do Sul,
de 16/Abril/2020.


GIOVANI AMESTOY DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


SECRETÁRIA DE MUNICÍPIO DA FAZENDA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

DECRETO DO EXECUTIVO Nº 4465 de 16/Abril/2020
Crédito Extraordinário

GIOVANI AMESTOY DA SILVA, Prefeito do Município de Caçapava do Sul, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, de acordo com § 3º art. 167 da Constituição Federal de 1988 e inciso III art. 41 da Lei 4320/64.

CONSIDERANDO o Decreto Executivo nº 4.448/2020 que declara estado de calamidade pública e dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto de coronavírus COVID-19 no Município de Caçapava do Sul;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.142/2020 que reconhece estado de calamidade pública municipal;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 55.128/2020 que declara estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Extraordinário nas seguintes funcionais programáticas, conforme preceitua o III art. 41 da Lei 4320/64 no valor de R\$:

| Programa de Trabalho | Categoria Econômica | Descrição Categoria | Fonte de Recursos | Valor |
|-------------------------|---------------------|---|-------------------|---------------|
| 09.01.12.361.0009.2.250 | 3.3.90.32.00.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 1023 | R\$ 11.845,00 |

Art. 2º - O Crédito Adicional Extraordinário autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme segue:

| Programa de Trabalho | Categoria Econômica | Descrição Categoria | Fonte de Recursos | Valor |
|-------------------------|---------------------|---------------------|-------------------|---------------|
| 09.01.12.361.0009.2.130 | 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1023 | R\$ 11.845,00 |

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE Caçapava do Sul,
de 16/Abril/2020.


GIOVANI AMESTOY DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


SECRETÁRIA DE MUNICÍPIO DA FAZENDA